



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 007/2022
Modalidade : Pregão Presencial – Menor Preço
Licitante : Município de Oliveira de Fátima
Objeto : Aquisição de Medicamentos para o Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam minuta de edital de licitação em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto “Aquisição de Medicamentos para o Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima.”

Destarte, vieram os autos acompanhados de despacho de disponibilidade financeira do Controle Interno, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Sr. Pregoeiro desta Municipalidade requerendo a análise e confecção de parecer jurídico a respeito da minuta do edital e do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório, passo à análise.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra procedimento licitatório, é de se entender que o presente EDITAL satisfaz, de forma geral, os requisitos do art.40, caput, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

No que diz respeito a modalidade adotada, o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso, infere-se que a Administração Pública visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto do pregão eletrônico, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Quanto ao procedimento, a Lei nº 10.520/02 dispõe no seu art. 3º que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Assim, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

3. CONCLUSÃO



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima, TO, 25 de maio de 2022.

ANA CLARA SENA
FERNANDES

Assinado de forma digital por
ANA CLARA SENA FERNANDES
Dados: 2022.05.25 13:00:20
-03'00'

ANA CLARA SENA FERNANDES

OAB/TO 9.948



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Oliveira de Fátima

Um governo para todos

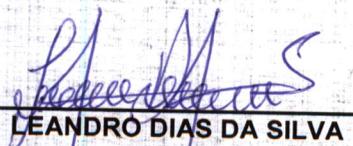
GESTÃO: 2021-2024

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL R. PREÇO – Nº 003/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar-se no dia **21 DO MÊS DE JUNHO DE 2022 às 09:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO, tipo menor preço por item para, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3335 – 1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 13:00 horas.

Oliveira de Fátima - To, 01 de Junho de 2022.


LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO: 001 de 03/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Oliveira de Fátima

Um governo para todos

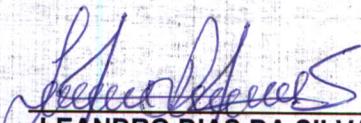
GESTÃO: 2021-2024

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. PREÇO Nº 003/2022, foi afixada no diário oficial do município e "placar" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Oliveira de Fátima – TO, aos 01 de Junho de 2022.


LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro
DECRETO: 001 de 03/01/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2022 - Nº 100



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2022, PUBLICADO

NO DIARIO Nº 77 DO DIA 18 DE MARÇO 2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: LUDIMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ sob o 40.572.317/0001-17, estabelecida comercialmente na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL**, brasileira, empresária, RG nº 1.176.912, SSP/TO, CPF nº 059.347.591-75, residente e domiciliado na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima –TO. O Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima – TO, torna-se público que;

onde se ler:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO DE TENDA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Leia – se:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO DE TENDA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DIA 08 DE MARÇO DE 2022.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de junho de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2022
O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar no dia 21 do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta – Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro




NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 22 DO MÊS DE JUNHO DE 2022 às 10h30min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO.

Retirada do edital no site do município www.miranorte.to.gov.br e junto à Comissão Permanente de Licitação. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. as 11h00min de segunda à sexta-feira

Miranorte, 3 de junho de 2022.
JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos concluídos em relação às atribuições previstas da CPL

Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo.

Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome dos adjudicatários a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: Empresa: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.004.119/0001-60, com menor valor apresentado, perfazendo o valor total de R\$ 861.273,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais)... Desde já, determino ao departamento competente para que proceda com a convocação do ADJUDICATÁRIO para assinatura do contrato, tudo em conformidade com as condições estatuídas no edital de licitação.

Acordo - TO, 16 de maio de 2022.
DEUSANY BATISTA DE CASTRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. VIGÊNCIA: 12 Meses. OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, varrição, capina e remoção de entulhos de diversas ruas e avenidas do município de Novo Acordo - TO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. FORNECEDOR: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.004.119/0001-60, com menor valor apresentado de R\$ 861.273,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais), BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, decreto federal nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/2018, também federal, Processo nº 74/2022, Pregão presencial nº 007/2022 (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos concluídos em relação às atribuições previstas da CPL

Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo.

Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome dos adjudicatários a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇ, inscrita no CNPJ nº 36.271.505/0001-38, menor valor apresentado para o item, 01, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A presente homologação importa no montante R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). De já determino ao departamento competente que, proceda com a convocação dos adjudicatários, para assinatura do contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital de licitação.

Novo Alegre - TO, 30 de maio de 2022.
MARLEIDE BATISTA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RESCISÃO

Contrato Nº 3/2020

O município de Novo Alegre inscrita no CNPJ: 33.266.248/0001-58 representada pelo seu Gestor, o Sr. Fernando Pereira Gomes e a Empresa Portugal Veículos inscrita no CNPJ nº 24.704.234/0001-88, resolve rescindir amigavelmente o Contrato nº003/2020 que tem por objeto a aquisição de veículo automotor.

Novo Alegre - TO, 31 de agosto de 2021
FERNANDO PEREIRA GOMES
Prefeito

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO 012/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório já qualificado nos autos, que tem por objeto: Contratação empresa em regime de empreitada por preço global para execução de reforma do curral do parque de vaquejada São Francisco de Assis do município de Novo Alegre. Tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: CONSTRUTORA VALE DO PALMA, inscrita no CNPJ nº 09.604.894/0001-01, com o menor valor global apresentado de R\$ 131.587,90 (centro e trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Onde declaramos a mesma como vencedora do processo de referência. De já fica conferido aos participantes o prazo conferido no art. 109 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Novo Alegre - TO, 31 de maio de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

PROCESSO 010/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório já qualificado nos autos, que tem por objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços para a realização de exames laboratoriais de forma contínua.

Tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: SERGIO ANTONIO AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 13.193.782/0001-36, com menor valor apresentado para todos os itens totalizando o valor de R\$ 141.332,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais), excertos os itens fracassados.

Novo Alegre - TO, 27 de maio de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

PROCESSO 015/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório já qualificado nos autos, que tem por objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos, serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada e outros. Tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir:

FERNANDO SOUSA PATRIARCA, inscrita no CNPJ nº 32.277.887/0001-56, com menor valor apresentado para todos os itens do Aniversário da cidade, festa Junina, natalina e Eventos Esportivos, totalizando o valor de R\$ 338.386,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitenta e seis reais), excertos os itens fracassados.

ELTON BARTOLOMEU SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.139.162/0001-10, com menor valor apresentado para todos os itens da Festa de Vaquejada, totalizando o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil).

Novo Alegre - TO, 2 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

PROCESSO 003/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório já qualificado nos autos, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, compreendendo a implantação e operação de sistema via WEB, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pneus novos, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral exceto serviços de borracharia e lava jato), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços através de rede de oficinas credenciadas. Tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: Empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com a menor taxa administrativa apresentada para os itens 01 e 02, perfazendo a porcentagem de - 13,72% que dá um valor de - R\$ 109.760,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta reais) de taxa administrativa, perfazendo o valor total de R\$ 690.240,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais). Oportunidade em que declaramos a mesma como VENCEDORA deste processo licitatório.

Novo Alegre - TO, 1 de junho de 2022.

CLAUDINEZ PALMEIRA FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 3/ 2022

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 21 do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço unitário, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima, 1 de Junho de 2022.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Para credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de saúde conforme edital de chamamento público nº 05/2021

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 084, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 961, de 05 de março de 2014, com última composição estabelecida pela Portaria nº 1.348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.371, no dia 14 de novembro de 2019 e em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 173, no dia 07 de dezembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 05/2021, de 15 de junho de 2021, aprovado pelo Parecer nº 618/2021 - PGM/ADM publicado no Diário Oficial do Município nº 2.757, de 15 de junho de 2021, Diário Oficial da União nº 111, de 16 de junho de 2021, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998 e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS, após análise do processo administrativo nº 2021051061, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA ME, nome fantasia IOT, CNPJ nº 13.307.701/0001-10, com sede na Quadra 104 Sul, Avenida LO 01, nº 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, tem por objeto regulamentar a prestação de serviços em Consultas Médicas Especializada em Oftalmologia; Mapeamento de Retina, Microscopia Especial de Córnea, Paquimetria Ultrassônica, Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Biometria Ultrassônica monocular e Facoemulsificação com implante de lente Intra-Ocular Dobrável, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº 05/2021 no âmbito, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas-TO, conforme Processo administrativo nº 2021051061, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é R\$ 370.541,25 (trezentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Em 24 de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, nº465, Centro, Palmas dos Tocantins - TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato representada pelo senhor Prefeito, o Sr. FRANCISCO NOLETO JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 576.745.073-00 e RG nº 86.064 SSP/TO, residente na rua mané Garrincha, nº 612, CEP 77913-000, na cidade de Palmas dos Tocantins/TO. Contratado: A empresa CONSTRUTORA TAVARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.712/0001-01, com sede na Avenida Rondônia, s/n, centro, CEP: 77.908-000, na cidade de Aguiarnópolis, e-mail:

